



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JUNHO

DECRETO Nº 1803/2025

de 02 de junho de 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL ATUALMENTE OCUPADO PELA
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MAMANGUAPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI da Lei orgânica do Municipal e ainda:

CONSIDERANDO que o imóvel situado vem sendo utilizado ininterruptamente pela administração municipal como sede da Secretaria Municipal de Saúde há mais de 20 (vinte) anos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, o imóvel abaixo especificado, atual sede da Secretaria de saúde de Mamanguape.

§1º Terreno urbano, na Rua Cel. Luiz Inácio, medindo 40,00 m de largura por 30,00 m de extensão, num total de 1.200 m², nesta cidade, confrontado ao sul, pela própria rua onde fica localizado; ao norte, leste, e oeste, com o terreno de Manoel Soares de Lima, de quem adquiriu através de desapropriação, objeto do Decreto nº 57, de 01.10.1975, referido na escritura digo 1973, acima referido, conforme escritura pública lavrada neste cartório e transcrita sob nº 12.605, no C.R.I desta comarca, Livro 3-AG, fls.109 ; pertencente a Associação dos Plantadores de Cana da Paraíba(ASPLAN PB).

§2º A desapropriação poderá ser efetivada por meio de:

- I – doação;
- II – acordo entre as partes; ou
- III – via judicial, conforme o interesse público exigir.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JUNHO

Art. 2º Fica o Município de Mamanguape autorizado a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação prevista nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 02 de junho de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional